



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -
www.funpresjud.com.br

RESOLUÇÃO CD Nº 5, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a Política de Relacionamento da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO** no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação ocorrida na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Administrativo eletrônico no 00048/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Relacionamento da Funpresp-Jud.

Parágrafo único. A íntegra da Política de Relacionamento ficará disponível no site da Funpresp-Jud.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Bicalho Ferreira da Silva, Conselheiro**, em 03/02/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025535** e o código CRC **A3AEE36F**.

Texto aprovado pelo Conselho Deliberativo na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de janeiro de 2021.

Apresentação

A Política de Relacionamento da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud) tem o objetivo de proporcionar um atendimento de excelência ao público de interesse, levando-se em consideração a missão, visão e valores institucionais.

- **Missão:** proporcionar ao participante e ao assistido o melhor benefício previdenciário.
- **Visão:** ser reconhecida pela excelência em administração de planos de benefícios previdenciários até 2025.
- **Valores:** ética, transparência, excelência e responsabilidade.

1. Definições

1.1. Para fins da Política de Relacionamento, entende-se por:

- a) Participante: membro ou servidor público titular de cargo efetivo, vinculado aos patrocinadores, que se inscrever e permanecer filiado ao Plano de Benefícios do Judiciário da União (PJU), do Ministério Público da União (MPU) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), denominado Plano JusMP-Prev;
- b) Produtos e Serviços: aqueles oferecidos pela Funpresp-Jud ou pelo Plano JusMP-Prev ao público de interesse, por exemplo, aposentadoria normal, aposentadoria por invalidez, pensão por morte, benefício por sobrevivência, benefício suplementar, Cobertura Adicional de Risco (CAR), perfil de investimento, empréstimo consignado e ensino a distância (EAD);
- c) Colaboradores: empregados, independente de cargo, e estagiários da Fundação, bem como os terceirizados contratados para desempenhar funções afetas à área de relacionamento;
- d) Patrocinador: os órgãos do PJU, do MPU e do CNMP vinculados ao Plano JusMP-Prev mediante assinatura do convênio de adesão;
- e) Representantes Funpresp-Jud: servidor público designado pelo patrocinador para representar a Funpresp-Jud no respectivo órgão;
- f) Assistido: participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;
- g) Beneficiário: dependente do participante, declarado para fins de recebimento de benefício previsto no regulamento do Plano JusMP-Prev.

2. Objetivos

2.1. A Política de Relacionamento da Funpresp-Jud tem como principal objetivo, estabelecer princípios e diretrizes que norteiem o atendimento ao público de interesse, propiciando a consolidação da imagem institucional de credibilidade e longevidade da Fundação.

2.2. Tais objetivos dependem da satisfação do público de interesse, que são ativos intangíveis da Funpresp-Jud. A confiabilidade e a credibilidade da Fundação são elementos importantes e essenciais nesse relacionamento.

2.3. Neste sentido, a Fundação conduz suas atividades e relacionamento com o público de interesse, observando um alto padrão ético e as melhores práticas do mercado de previdência complementar.

3. Princípios

3.1. O relacionamento deve ser construído levando-se em conta a transparência das informações e condutas responsáveis, que gerem maior credibilidade junto ao público de interesse.

3.2. A disponibilização de um atendimento de qualidade constrói vínculos duradouros com o público de interesse, assegura um tratamento justo e garante a conformidade com a legislação aplicável (leis, resoluções, instruções, políticas e normativos internos).

3.3. A Fundação deve avaliar detalhadamente as críticas, elogios e sugestões do público de interesse, para oferecer novos produtos ou serviços, adequar processos e aprimorar os serviços oferecidos;

3.4. A disponibilização de informações a respeito do Plano de Benefícios deve ser clara e objetiva, bem como o atendimento de demandas deve ser tempestivo e conclusivo.

3.5. Para disponibilizar um atendimento de qualidade, é necessário que os colaboradores da área de relacionamento recebam capacitação e orientação, por meio de manuais de procedimentos e boas práticas, assim como possuam perfil adequado para o desenvolvimento de suas atribuições.

4. Diretrizes

4.1. A Funpres-Jud oferece um plano de previdência que visa atender às necessidades de seus participantes no sentido de complementar sua renda no momento da aposentadoria. Para tanto, durante o processo de elaboração do Regulamento do Plano JusMP-Prev, foram considerados os requisitos de segurança e a legislação aplicável. Posteriormente, este Regulamento foi submetido à análise dos órgãos patrocinadores e à aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

4.2. O atendimento ao participante deve ser realizado de maneira apropriada e transparente, observando as regras disponíveis no Regulamento do Plano JusMP-Prev, informando e esclarecendo adequadamente e com base no perfil de cada um. Os esclarecimentos e informações devem ser precisos, corretos e fidedignos, possibilitando ao participante obter simulações de valores projetados para o momento de sua aposentadoria e informações a respeito dos Institutos aos quais tem direito.

4.3. Os participantes devem ser informados sobre os benefícios oferecidos pelo Plano JusMP-Prev, conforme a categoria em que estejam enquadrados: participante Patrocinado, Vinculado, Remido e Auto patrocinado. Os valores de contribuição, reajustes, alterações ou mesmo cancelamento, devem ser esclarecidos de maneira clara e objetiva. Ou seja, os participantes devem ser informados no momento da adesão dos seus direitos e deveres e, posteriormente, de qualquer mudança ou alteração no Regulamento do Plano JusMP-Prev.

4.4. Os canais de divulgação do Plano JusMP-Prev devem utilizar linguagem simples e clara, de fácil leitura, com informações direcionadas aos participantes e em especial, àqueles que ainda não conhecem a previdência complementar. Nesta divulgação deve ser incluída a legislação aplicável e o Regulamento do Plano JusMP-Prev.

4.5. Para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é necessário observar a norma interna que trata da segurança das informações disponibilizadas pelos participantes. A LGPD deve ser aplicada por todas as áreas da Funpres-Jud.

4.6. A área de relacionamento deve realizar a gestão do atendimento, registrando todas as demandas, por meio de número de protocolo para sua identificação e tratamento adequado. Os colaboradores devem esclarecer dúvidas, recepcionar reclamações, elogios, sugestões, solicitações, mediar conflitos e transmitir informações, garantindo solução adequada e providências necessárias às demandas do público de interesse.

4.7. A Funpres-Jud não deve impor barreiras ou impeditivos para o cancelamento de inscrição e transferência de reserva para outra instituição. O procedimento deve ser realizado de maneira cooperativa com os participantes, seguindo os princípios de ética, responsabilidade e transparência.

4.8. A Área de Relacionamento com o Participante (Relpa) deve monitorar o cumprimento desta Política, acompanhar os resultados e indicadores, mensurar os resultados e avaliar o desempenho aferido por meio da pesquisa de satisfação.

4.9. O colaborador que atende e se relaciona com os participantes deve ter habilidade de relacionamento interpessoal. Na seleção desses colaboradores, o responsável pela área de relacionamento deve priorizar candidatos que possuam:

- a) habilidade para identificar os tipos de demanda, interpretar dados e informações apontados pelo público de interesse e conduzir o atendimento de forma que a demanda seja registrada adequadamente;
- b) habilidade no atendimento ao público, com boa dicção, além de desenvoltura, clareza, formalidade e objetividade ao se expressar e transmitir ideias, passando informações sem distorções ou ruídos e sem imprimir juízo de valor ou opinião pessoal;
- c) habilidade redacional em língua portuguesa, com correção ortográfica e gramatical, clareza, coesão e coerência nas frases;

- d) habilidade comportamental para agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam da sua rotina, obedecendo aos procedimentos estabelecidos e conduzindo o atendimento para a finalização correta;
- e) capacidade de se relacionar com pessoas e grupos, por meio de atitudes empáticas e profissionais, agindo com disciplina e urbanidade, mesmo diante de situações conflituosas e adversas;
- f) capacidade de organização;
- g) responsabilidade, formalidade e postura ética.

4.10. A Política de Relacionamento da Funpresp-Jud, deve ser disponibilizada no site da Fundação, de forma que os colaboradores das áreas intervenientes tenham ciência das melhores práticas para a condução dos relacionamentos com os públicos de interesse e da postura a ser adotada de acordo com as diretrizes norteadas pelos princípios e valores da Entidade.

4.11. É atribuição e responsabilidade da área de relacionamento secretariar os cursos de EAD oferecidos pela Funpresp-Jud.

5. A quem se aplica

- 5.1. Especialmente aos colaboradores do atendimento da Fundação;
- 5.2. Aos demais empregados;
- 5.3. Aos diretores e conselheiros;
- 5.4. Aos participantes ativos, assistidos e beneficiários;
- 5.5. Aos órgãos patrocinadores e Representantes Funpresp-Jud;
- 5.6. Àqueles que entrarem em contato com a Fundação.

6. Público de interesse

6.1 Participantes, assistidos e beneficiários

6.1.1. É atribuição e responsabilidade da área de relacionamento:

- a) prestar informações sobre o Plano JusMP-Prev aos participantes, assistidos e beneficiários;
- b) acolher e realizar as tratativas de demandas dos participantes, assistidos e beneficiários;
- c) encaminhar às áreas específicas aquelas demandas que necessitarem de parecer técnico. Estas áreas deverão enviar a resposta à área de relacionamento no prazo de até dois dias úteis, salvo quando a situação específica demandar mais tempo, o qual deverá ser acordado entre as áreas envolvidas;
- d) orientar os participantes e assistidos no acesso às informações contidas em sua área restrita (Portal do Participante).

6.1.2. É responsabilidade das áreas da Fundação manter a área de relacionamento atualizada sobre as informações e processos de seu interesse, bem como apresentar as informações solicitadas no prazo de até dois dias úteis, salvo quando a situação específica demandar mais tempo, o qual deverá ser acordado entre as áreas envolvidas.

6.2. Não participantes

6.2.1. É atribuição e responsabilidade da área de relacionamento:

- a) prestar informações sobre o Plano JusMP-Prev aos membros e servidores do PJU, do MPU e do CNMP;
- b) orientar quanto à adesão ao Plano JusMP-Prev e aos produtos oferecidos pela Funpresp-Jud;
- c) realizar simulações de contribuições, de valores projetados para a aposentadoria e relativas à CAR.

6.3 Representantes Funpresp-Jud e Patrocinadores

6.3.1. É atribuição e responsabilidade da área de relacionamento prestar informações aos patrocinadores e aos representantes Funpresp-Jud sobre o Plano JusMP-Prev.

6.3.2. As demandas dos Representantes Funpresp-Jud dever o se recepcionadas, preferencialmente, pelo e-mail da Ger ncia de Arrecadaç o e Cadastro (Gearc) e pelo Portal do Patrocinador.

7. Canais de Relacionamento

7.1. Atendimento Telef nico: dispon vel ao p blico de interesse por meio de um n mero que permite a realizaç o de chamadas para esclarecimento de d vidas sobre o Plano JusMP-Prev e produtos oferecidos pela Funda o, bem como recebimento de reclamaç es, sugest es, elogios e solicitaç es diversas;

7.2. Atendimento Presencial: dispon vel aos participantes, membros e servidores do PJu, do MPU e do CNMP, bem como aos Representantes Funpresp-Jud;

7.3. Atendimento por e-mail e Fale Conosco (site da Funda o): dispon vel ao p blico de interesse, por meio de atendimento  s demandas encaminhadas via correio eletr nico;

7.4. Canais alternativos: atendimento  s demandas espec ficas por meio de palestras, treinamentos, videoconfer ncias, ensino a dist ncia e m dias sociais.

8. Vig ncia e atualizaç es

8.1. A presente Pol tica entrar  em vigor a partir da data de sua aprovaç o pelo Conselho Deliberativo, ap s aprovaç o pela Diretoria Executiva.

8.2. Poder o ser encaminhadas   Relpa, a qualquer tempo, sugest es visando ao aperfeiçoamento desta Pol tica de Relacionamento. Essas sugest es poder o ser submetidas   Diretoria Executiva e, se aprovadas, ser o encaminhadas ao Conselho Deliberativo.